

Relatório de Gestão
OUTUBRO de 2020

CONTRATO DE GESTÃO SES-DF n.º 076/2019

ICIPE

Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada

Brasília, 31 de outubro de 2020

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os dados solicitados na Portaria de Consolidação n.º 1, de 22.10.2020 (DODF 203, de 26.10.2020), relativos à prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados no mês de **outubro de 2020**, pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (**Icipe**) para “*administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB*” conforme estipulado no Contrato de Gestão-CG SES-DF n.º 076/2019.

2. INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO ANEXO I DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 1:

2.1. Contratos

Planilha contendo: n.º do contrato, razão social ou nome completo do contratado, CNPJ/CPF, objeto, vigência, valor do contrato, valor mensal do contrato (**Anexo 1**);

2.2. Despesas

Planilha contendo: razão social ou nome completo do credor, CNPJ/CPF, valor, data do pagamento, nº documento fiscal, nº do documento de pagamento, forma de pagamento, histórico da despesa, observação (**Anexo 2**);

2.3. Pessoal

2.3.1. Planilha contendo: nome completo do empregado/prestador de serviço/servidor cedido, CPF, função, setor de trabalho, vencimento básico, produtividade, outras verbas remuneratórias, descontos, total líquido, natureza do vínculo (**Anexo 3**);

2.3.2. *“Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes do contrato de gestão”* que entendemos como: “Comprovante de recolhimento da Guia da Previdência Social-GPS” (**Anexo 4**);

2.3.3. *“Comprovações da folha de pagamento analítica e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais (envio da Guia de Recolhimento do FGTS -GFIP; recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; cópia da Guia da Previdência Social-GPS com comprovante de pagamento)”*. Tendo em vista que a relação analítica é o Anexo 3 (item 2.3.1 acima) e a GPS é o Anexo 4 (item 2.3.2 acima), entendemos o item como: “Comprovante de pagamento de salários” (**Anexo 5**) e “Comprovante de Recolhimento do FGTS-GFIP de funcionários CLT e jovem aprendiz” (**Anexo 6**);

2.3.4. *“Comprovante de que diz respeito as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária)”*, que entendemos como: “Relação dos funcionários com estabilidade provisória: CIPA, auxílio maternidade e acidente do trabalho” (**Anexo 7**);

2.3.5. *“Comprovante de Declaração à Previdência”*, que entendemos como: “Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social” (**Anexo 8**);

2.3.6. *“Cópia do acordo coletivo de trabalho (ACT) vigente”* – esclarecemos que o ICIPE/HCB não possui acordo coletivo de trabalho e adota as convenções coletivas dos sindicatos vinculados ao sindicato patronal SHB–Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas. Conforme consulta ao *site* do Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho, mediador da Secretaria de Relações do Trabalho – SRT não há, no momento, nenhuma convenção vigente. Disponível em <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>. Consultado em 30.10.2020 (**Anexo 9**);

2.3.7. *“Relação de Empregados-RE gerado pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP” (Anexo 10);*

2.3.8. *“Relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED” (Anexo 11);*

2.3.9. *“Relação do pessoal cedido por força do contrato de gestão” (Anexo 12) e “Registro de Ponto dos Servidores Cedidos” (Anexo 13);*

2.4. **Controle Financeiro e Patrimonial**

2.4.1. *“Relação atualizada dos bens públicos destinados a cada unidade de saúde, incluídos e os adquiridos pela própria entidade contratada, com recursos públicos”* que entendemos como: *“Relação dos bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de Gestão” (Anexo 14);*

2.4.2. *“Demonstrativos financeiros do contrato de gestão e/ou de resultado, contendo todas as receitas auferidas no mês”* – apresentamos o fluxo de caixa e balancete contábil **(Anexo 15);**

2.4.3. *“Extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão e/ou de resultado firmados, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV”* que entendemos como: *“Extratos da conta bancária e de aplicações financeiras”* – extraídos do sistema Banknet do Banco BRB **(Anexo 16);**

2.4.4. *“Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas” e “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal –PGFN”,* que entendemos como: *“Certidões Negativas: regularidade perante o FGTS, de Débitos junto ao GDF, de débitos Trabalhistas e de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal –PGFN” (Anexo 17);*

2.4.5. Lacen – para fins de desconto na parcela, informa-se o valor referente a serviços de análises clínicas realizados pelo Lacen para o HCB, no mês: **R\$ 3.994,35;**

2.4.6. Farmácia Ambulatorial – para fins de ressarcimento, informa-se o valor referente a medicamentos, adquiridos no mês, para dispensação na Farmácia Ambulatorial do HCB: **R\$ 48.921,63;**

2.5. **Estrutura Organizacional**

2.5.1. *“Relação atualizada da estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes”*, que entendemos como: “Relação atualizada da estrutura organizacional, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes” (**Anexo 18**);

2.5.2. *“Relação atualizada com o endereço e telefone de cada unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público(atualizados)”*, que entendemos como: “Endereço, telefone, horário de atendimento e relação dos serviços disponibilizados”. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/10/CARTA-DE-SERVI%C3%87OS-HCB-.pdf>. Consultado em 11.11.2020 (**Anexo 19**).

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Embora o § 5 do inciso VI do artigo 8º da Portaria de Consolidação 1, de 22.10.2020 determine que “As informações relacionadas ao respectivo artigo devem ser encaminhadas conforme a descrição do Anexo I, da presente Portaria, pertinentes aos ajustes para gestão das unidades da rede pública de saúde no âmbito do Distrito Federal.”, entendemos conveniente atender a dois outros pontos:

3.1. **Artigo 8º Inciso II:** *“mensalmente, os valores de remuneração de pessoal celetista, contratado em substituição aos estatutários, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês pregresso ao repasse, em atendimento aos diplomas legais do TCDF.”* (**Anexo 20**).

3.2. **Artigo 8º Inciso VI:** *“de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde -MS, apresentar à unidade orgânica responsável pelas informações ambulatoriais e hospitalares o registro da produção mensal pelos Sistemas de Informação do DATASUS, dos pacientes usuários do SUS, para que o mesmo seja processado e enviado para o Ministério da Saúde.”* (**Anexo 21**).

Renilson Rehem

Superintendente Executivo do HCB



Documento assinado eletronicamente por **RENILSON REHEM DE SOUZA - Matr.0000000-3, Superintendente Executivo(a)**, em 16/11/2020, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50771822 código CRC= **D67E0FEF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A - Bairro Noroeste - CEP 70.684-831 - DF

6130258526

04024-00006793/2020-23

Doc. SEI/GDF 50771822